

## RESOLUÇÃO CONSEPE 7/2009

---

### DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE EXTINÇÃO DE TURNOS E CURSOS DE GRADUAÇÃO DO *CAMPUS* DE ITATIBA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

---

O Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 19 de março de 2009, constante do Parecer CONSEPE 3/2009 – Processo 3/2009, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Ficam extintos, conforme segue, os turnos e cursos de graduação do *Campus* de Itatiba, da Universidade São Francisco:

- I. Turno matutino do curso de Arquitetura e Urbanismo, criado pela Resolução CONSEPE 6, de 10 de junho de 1999, com oferecimento paralisado pela Resolução CONSEPE 96, de 3 de outubro de 2001;
- II. Curso de Tecnologia em Informática, criado pela Resolução CONSEPE 16, de 31 de março de 2005, no turno noturno, com oferecimento paralisado pela Resolução CONSEPE 11, de 30 de março de 2006.

**Artigo 2º** Fica paralisado, conforme segue, o oferecimento dos seguintes cursos:

- I. Curso de Letras, autorizado pelo Decreto 70.194, de 24 de fevereiro de 1972 e reconhecido pelo Decreto 74.182, de 17 de junho de 1974;
- II. Curso de Matemática, autorizado pelo Decreto 70.194, de 24 de fevereiro de 1972, e reconhecido pelo Decreto 74.182, de 17 de junho de 1974.

**Artigo 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções CONSEPE 6/1999 e 16/2005, e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 19 de março de 2009.

José Antonio Cruz Duarte, OFM  
Vice-Reitor no exercício da Presidência